



Oficio Circular nº 13/2021

Mogi Guaçu, 20 de outubro de 2021.

Assunto: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2021 — Processo Licitatório nº 1041/2021 — Registro de preços para fornecimento parcelado de curativos e produtos para saúde utilizados na assistência direta ou indireta ao usuariso SUS.

Após análise da área técnica realizada pela Sra Elidia da Silva segue na integra resposta ao pedido de esclarecimento.

- 1- A respeito do edital em referência gostaríamos de alguns esclarecimentos, o edital tem como objeto aquisição de alguns materiais, como "Curativos", porém foi verificado que em alguns pontos do edital foi informado a palavra "Medicamentos", como por exemplo nos itens que segue abaixo do edital, na sessão de habilitação. Assim pedimos avaliar, para que seja ajustado e excluído a palavra "Medicamentos".
 - 9.9.1.2. Comprovação do licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário estadual ou local competente do domicílio ou sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos; 9.9.1.3. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa licitante;
 - 9.9.1.4 Certificado(s) de Registro(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) nesta licitação, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia das publicações no Diário Oficial da União;
 - 9.9.1.5. Declaração de que se compromete a apresentar, no ato da entrega, o Certificado de Procedência do(s) medicamento(s), lote a lote, a ser(em) entregue(s);
 - 9.9.1.6. Termo de Responsabilidade garantindo a entrega do(s) medicamento(s) em objeto, no prazo e na(s) quanti-dade(s) estabelecidos no Termo de Referência.
 - R.: Quanto aos esclarecimentos do Edital (9.9)entenda-se onde estiver escrito apenas a palavra "medicamentos", Medicamentos ou produtos para saúde , curativos e afins.
 - 9.9.1.2. Comprovação do licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário estadual ou local competente do domicílio ou sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos;
 - 9.9.1.3. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa licitante;
 - 9.9.1.4 Certificado(s) de Registro(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) nesta licitação, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia das publicações no Diário Oficial da União; 9.9.1.5. Declaração de que se compromete a apresentar, no ato da entrega, o Certificado de Procedência
 - do(s) medicamento(s), lote a lote, a ser(em) entregue(s);
 - 9.9.1.6. Termo de Responsabilidade garantindo a entrega do(s) medicamento(s) em objeto, no prazo e na(s) quantidade(s) estabelecidos no Termo de Referência.

Observação : Lembrando que a documentação segue a Legislação Vigente para cada produto , seja registro, notificação ou dispensa com lista da Anvisa.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos" Orgulho em ser Municipal!



2- Com relação ao termo de referência, especificamente para os itens 3 e 11, gostaríamos de confirmar qual é a "unidade de medida" considerada para cotação e proposta, pois no edital informa "PCS" e no compras.gov informa que é por "unidade". Como trata-se de curativo há 2 formas de cotação sendo por "unidade", ou seja, valor unitário do curativo, ou pelo valor de "Caixa fechada", no item 3 dentro da Caixa tem 5 unidades, e no item 11 dentro da Caixa tem 5 unidades. Assim gostaríamos de um esclarecimento se a proposta deverá ser elaborada pelo valor da "unidade" ou pelo valor da "Caixa"

R.: Esclarecemos: A unidade para a compra dos curativos é peça (PÇS)

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no edital do Pregão eletrônico acima mencionado.

Atenciosamente,

Maria Regina Bando da Silva